



**CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 77.774.487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362, CEP – 84.294-000 Fone/Fax (43) 3548-1258

RESOLUÇÃO Nº 03/2025

Súmula: Regulamenta a utilização da assinatura eletrônica em documentos eletrônicos referentes à execução da despesa pública; designa servidor para operar com login e senha como usuário interno; permite autoridades compartilharem de seus logins e senhas com servidor devidamente designado e autorizado para auxiliar em suas atribuições inerentes, conforme Decreto Legislativo nº 01, de 04 de fevereiro de 2025, da Câmara Municipal de Sapopema e dá outra providência.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, juntamente com a MESA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Sapopema APROVOU e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica regulamentada a utilização da assinatura eletrônica em documentos produzidos em meio eletrônico referentes à execução da despesa pública deste Legislativo, obedecido ao disposto no Decreto Legislativo nº 01, de 04 de fevereiro de 2025, desta Casa de Leis.

Art. 2º. Designa servidor como usuário interno para assinar as requisições de compra e de empenho derivados de atos da execução da despesa pública deste Legislativo, por meio de Portaria.

Art. 3º. É permitido ao Presidente da Câmara e à Primeira Secretária serem auxiliados em suas atribuições inerentes à execução da despesa pública deste Legislativo, através da designação de servidor por meio de Portaria, com o compartilhamento de seus logins e senhas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 77.774.487/0001-94

Av. Manoel Ribas, 362, CEP – 84.294-000 Fone/Fax (43) 3548-1258

Parágrafo único. O servidor designado nos termos do caput deste artigo assinará os documentos eletrônicos de responsabilidade dos vereadores que lhe compartilharem do login e a da senha, estando perfeitamente apto e autorizado, mediante o conhecimento dos documentos eletrônicos enviados por WhatsApp, por mensagem escrita, ou por e-mail.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor e tem seus efeitos retroativos ao dia 01º/04/25, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (08/04/2025).

Edmar Vieira Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema